

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE-Apae		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE-Apae, Inep/Censo Escolar Nº 23268514, sediado na Rua Sinval Leitão, nº 565, bairro 17 de Março, 61890.000 Guaiúba-CE, para atuar com atendimento Educacional Especializado, na forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire		
PROCESSO Nº 03389237/2023	PARECER Nº 429/2024	APROVADO EM: 26/06/2024

I – RELATÓRIO

Ana Lourdes Araújo de Souza, diretora-geral do Centro Educacional Especializado da Apae, Inep/Censo Escolar Nº. 23268514, mediante processo 03389237/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, para atuar no Atendimento Educacional Especializado, na forma complementar e suplementar, e a homologação do Regimento Escolar.

O Centro de Atendimento Educacional Especializado da Apae é instituição de administração privada, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 06.888.134/0001-77, está situado na rua Sinval Leitão, Nº 565, bairro 17 de março, 61890.000 Guaiúba-CE.

Para a presente solicitação essa Instituição apresentou os seguintes documentos:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho solicitando o credenciamento da Instituição;
- Habilitação da diretora e da secretária;
- Relação do corpo docente com as respectivas habilitações;
- Regimento Escolar acompanhado da Ata de Aprovação;
- Projeto Político Pedagógico;
- Relação do mobiliário e equipamentos;
- Fotografias das principais dependências;



FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 429/2024

Determino que a Ceire/Cee, retifique a denominação da instituição, conforme Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

A gestão do Centro de Atendimento Educacional Especializado da Apae, já mencionado tem como diretora Ana Lourdes Araújo de Souza com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 4978; e, como secretária escolar, Antônia Fernanda Araújo de Souza, Registro nº 7815.

A Proposta Pedagógica expressa a operacionalidade da Instituição, detalhando as atividades a serem desenvolvidas estabelecendo metas, especificando recursos humanos e materiais necessários à condução do processo ensino e aprendizagem.

Apresenta uma fundamentação legal, política e pedagógica, observadas na resolução nº 05/2009, do Conselho Nacional de Educação.

A prática pedagógica instituída no Centro de Atendimento Educacional Especializado da Apae, considera suas crianças e estudantes, sujeitos, no sentido real da palavra, que faz, que age, que manifesta seus desejos e sentimentos, primando pela reciprocidade no ato de aprender com o outro, configurando assim, uma pedagogia relacional, que considera o conhecimento, sendo constituído principalmente pelas interações com o meio físico e social.

Essa instituição é por excelência um espaço imprescindível de conhecimento acumulado. Sua função é, pois, tornar acessível o conhecimento de forma sistemática, permitindo ao educando o seu pleno desenvolvimento.

Assim, esse conhecimento pode se tornar um instrumento de transformação quando concebida no horizonte da formação humana, possibilitando a melhoria na qualidade de vida dos envolvidos, evidenciando respeito aos seus direitos e suas singularidades.

As metodologias trabalhadas, oportunizam crescimento para formação cidadã, permitindo ao estudante uma maior autonomia, permitindo-lhe um pensar, avaliar, criticar e interpretar melhor a realidade, podendo intervir nela.

Assim o Projeto Pedagógico, está embasado nas normas legais vigentes, incluindo as do Conselho Nacional, Conselho Estadual e as Orientações da Base Nacional Comum Curricular.

O Regimento Escolar está organizado em títulos e capítulos, contemplando dentre outros assuntos: objetivos da instituição, sistema de avaliação, normas de

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 429/2024

convivência, classificação, reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

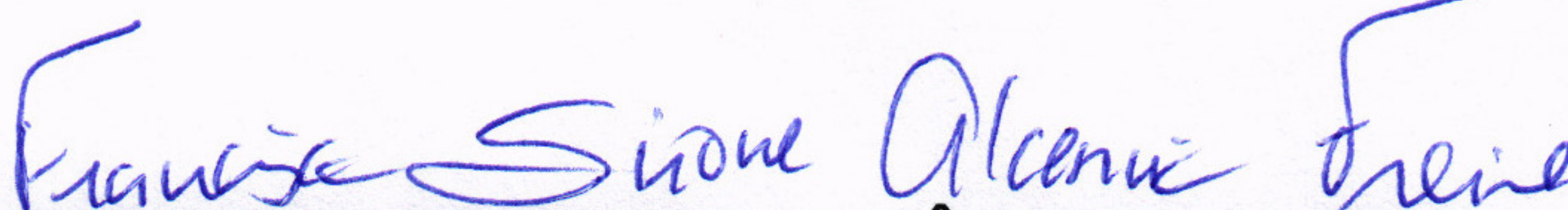
O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das Resoluções nºs 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

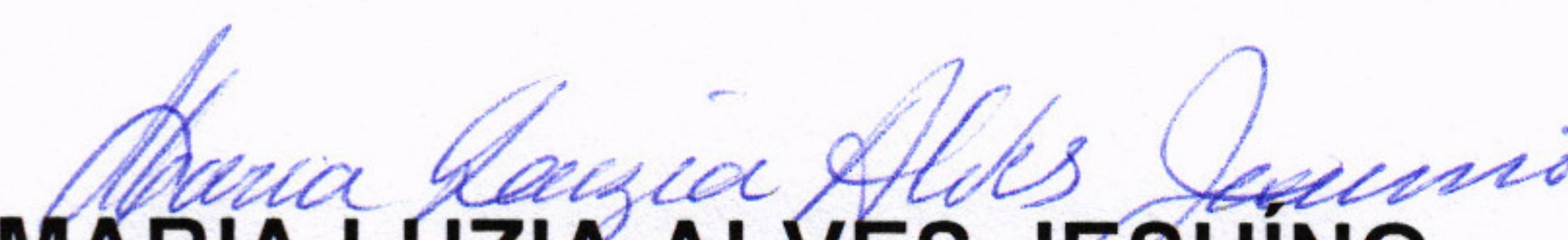
Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado da Apae, sediada no município de Guaiúba, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de Junho de 2024.



FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB

